

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 558, DE 2012

MPV 558

00051

Dispõe sobre alterações nos limites dos Parques Nacionais da Amazônia, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 558, de 05 de janeiro de 2012, o seguinte artigo:

“Art. As dívidas oriundas de crédito rural concedido aos agricultores familiares nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, e que tenham perdido a produção da safra 2011/2012 em razão de estiagem, em municípios com Decreto de Emergência ou Calamidade decretado e devidamente reconhecido pelos Órgão federal, e que não tenham sido contemplados pelo PROAGRO-MAIS, terão um rebate de 50% (cinquenta por cento) na data do vencimento.”

JUSTIFICATIVA

No Estado de Santa Catarina já são 86 municípios com Decreto de emergência ou calamidade pública, computando-se 577 mil pessoas atingidas. No Rio Grande do Sul são 340 municípios e 1,7 milhão de pessoas atingidas; no Paraná são 149 municípios e 1,44 milhão de pessoas atingidas.

O governo federal, por resolução do CMN já autorizou a prorrogação do vencimento das dívidas dos agricultores atingidos. No entanto, para a concessão do rebate somente pode ser feita por Lei. Neste sentido propomos um rebate de 50% (cinquenta por cento) para os agricultores familiares não beneficiados pelo Proagro-Mais.

Sala da Comissão, 07 de fevereiro de 2012.

Deputada Euer Choinacki - PT/SC

